

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 2021031101

CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DO FUNDEB, ESTADO DO PARÁ E A SENHOR **ZAILDE BARAUNA COELHO**, CONFORME ABAIXO DECLARA.

O **FUNDEB DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, órgão da administração pública direta, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Magalhães Barata, 139, Cachoeira do Piriá, Pará, inscrita no CNPJ Nº 30.818.816/0001-98, neste ato representado pela Exma. Secretária Municipal de Educação, Senhora **ROSI CARMEM BARBOSA CAVALCANTE**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Principal, Comunidade Enche Concha, na cidade de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, portador do RG Nº 2514446-SSP/PA e o CPF Nº 454.662.032-20, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Senhor **ZAILDE BARAUNA COELHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Principal Vila do Cigana, s/n, Zona Rural, no Município de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, CEP: 68.617-000, portador do RG Nº 5690499 PC/PA e CPF Nº 918.611.442-53, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente contrato administrativo, para locação de um imóvel não residencial.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel não residencial, construído em alvenaria, localizado na Vila do Cigana, s/n, Zona Rural Cachoeira do Piriá, Pará, servindo o referido imóvel para funcionar o Prédio Anexo da Escola Manoel Alexandre Pontes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira do Piriá.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DO LOCATÁRIO

2.1.1 – Compete ao Locatário, devolver o imóvel em perfeita condição de uso tal qual lhe foi entregue.

2.1.2 – Compete ao Locatário, o pagamento das taxas de água e energia elétrica bem como os tributos e suas majorações que indicam ou venham incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato.

2.2 – DO LOCADOR

2.2.1 – Compete ao Locador, dar manutenção ao objeto do contrato, realizar o pagamento dos encargos e tributos, como: Imposto Predial – IPTU.

2.2.2 – Compete ao Locador, entregar o imóvel com instalações elétricas e hidráulicas em perfeitas condições de uso.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1-A vigência contratual é de 02 (dois) meses, iniciando-se em 03 de Novembro 2021, e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2021.

4- CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DO CONTRATO

4.1- O Presente contrato não tem valor de declaração comprobatória de percepção de rendimento do locador.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1- O valor global do contrato é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). O aluguel Mensal será pago pelo LOCATÓRIO, em moeda brasileira de curso legal, até o 05 (quinto) dia de cada mês vencido, por meio de depósito em Conta Corrente.

6- CLÁUSULA DA PRORROGAÇÃO

6.1- Caso haja interesse de qualquer uma das partes para renovação de contrato, ambas os lados, entrarão em acordo para formular um novo contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas pela Dotação Exercício 2021 Atividade 0701.123610018.2.030 Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo-30% Zona Rural, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE

8.1 – Fica estabelecida a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas contratuais.

9– CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na forma disciplinada no art.78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a parte interessada comunicar a outra com antecedência de mínima de 30 (trinta dias).

10– CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da comarca de Santa Luzia do Pará/PA, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente contrato, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por se acharem justos e contratados firmam o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e na presença de 02 (Duas) testemunhas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Cachoeira do Piriá - PA, 03 de Novembro de 2021.


Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá-PA
Rosi Carmem Barbosa Cavalcante
Sec. Municipal de Educação
Decreto nº 067/2021

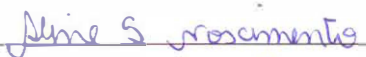
LOCATÁRIO:

FUNDEB
CNPJ: 30.818.816/0001-98

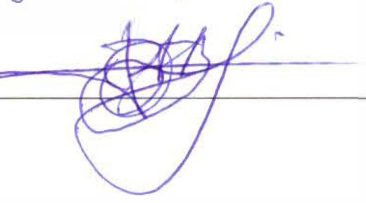
LOCADOR:


ZAILDE BARAUNA COELHO
CPF Nº 918.611.442-53

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

CPF Nº 029.851.922-25

Nome:  _____

CPF Nº 951.777.462-49